



## PROCESSO Nº 026/2017

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI 025/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** 10 DE FEVEREIRO DE 2017

**REMETENTE** VEREADOR RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA

**PROCEDÊNCIA** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS** RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.



**PROJETO DE LEI Nº 025/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, na forma que indica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
APROVA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter social, com sede e foro na cidade Tabuleiro do Norte, portadora do CNPJ n. 21.814.763/0001-46.

**Art. 2º** - A entidade de que trata o artigo primeiro desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO  
CHAVES, em 08 de fevereiro de 2017.**

  
**Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
**Vereador**



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que agora apresento, visa reconhecer de ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, entidade criada em 23 de maio de 2014, (CNPJ – 21.814.763/0001-46), com a finalidade social, promover o desenvolvimento e o associativismo das comunidades de sua abrangência, favorecendo exclusivamente ao bem estar dessa agremiação.

ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, tem como norte, desenvolver o ciclismo em prol do desenvolvimento do esporte, nas suas diversas disciplinas: competitiva, esportiva, de lazer, de transporte.

Destaca-se, que o Ciclismo é uma modalidade indicada para pessoas de qualquer idade sem se importar com seu condicionamento físico. A prática de ciclismo traz inúmeros benefícios ao praticante. Os principais benefícios são: o alívio do estresse e de tensões do cotidiano, aumento da capacidade aeróbica, com apenas 30 minutos de pedalada por dia, auxilia na eliminação de gorduras localizadas, melhora o condicionamento físico e auxilia nos sistemas respiratório, cardíaco e vascular, como também a redução do colesterol e da pressão arterial, ajuda no controle do diabetes e da obesidade e fortalece os músculos dos membros inferiores.

Evidencia-se o admirável trabalho desenvolvido pela referida entidade junto à sociedade tabuleirense.

Consciente da importância da presente propositura, esperamos a sensibilidade dos nobres parlamentares desta Augusta Casa Legislativa para a aprovação do projeto ora apresentado.

**Raimundo Lucieudo de Sousa Sena**  
**Vereador**





# ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO" DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE CEARÁ

## Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação dos Amigos da Bike de Tabuleiro do Norte-Ceará, também designada simplesmente "ASSOCIAÇÃO" nesse Estatuto, constituída em 23 de maio de 2014 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Francisco Almeida Chaves, nº 4116, Centro. CEP 62.960-000, Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º. A "ASSOCIAÇÃO" tem por finalidade:

I - facilitar a comunicação entre ciclistas e o Poder Público;  
II - divulgar a cultura do uso da bicicleta e a sustentabilidade, podendo, para esse fim realizar atividades culturais, comunitárias ou educacionais, bem como desenvolver pesquisas, cursos e treinamentos técnicos ou prestar consultoria e assessoria;  
III - defender a aplicação dos direitos dos ciclistas e buscar a ampliação do alcance, intervindo junto a organizações governamentais, legislativas, judiciárias, empresariais e da sociedade civil;

IV - promover a paz, a cidadania e a inclusão social;

V - promover a saúde e a defesa, preservação e conservação do meio ambiente através do estímulo ao uso de bicicletas;

VI - coletar dados, produzir materiais e publicações, bem como promover cursos e treinamentos.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a "ASSOCIAÇÃO" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de raça, cor, gênero, religião, classe social ou de qualquer tipo.

Art. 4º. A "ASSOCIAÇÃO" terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

## Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A "ASSOCIAÇÃO" é constituída por número ilimitado de associados.

§ 1º. O ingresso na ASSOCIAÇÃO e a saída voluntária deverão ser solicitados pelo interessado à Diretoria da entidade, por escrito ou conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias;

III - participar das estruturas;

IV - contestar em Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

V - recorrer em Assembleia contra decisão de sua expulsão da Associação.

Art. 8º. São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

III - acatar as decisões da Assembleia Geral;

IV - pagar a anuidade, nos valores e termos definidos pelo Regimento Interno da entidade.

Art. 9º. Os associados, diretores e conselheiros da Associação, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas da Associação.

Art. 10. Qualquer associado poderá renunciar à sua participação na Associação por meio de comunicação de renúncia escrita enviada à Diretoria.







§ 2º. A Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em casos de alteração e reforma de estatuto e destituição de Diretores ou Conselheiros Fiscais, instalar-se-á apenas com quorum mínimo de 10% (dez por cento) dos associados em pleno gozo do direito de voto, e o quorum de aprovação será de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Art. 19. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20. A Diretoria será constituída por um Presidente, por um Secretário, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da diretoria será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 21. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - criar estruturas permanentes de consulta e participação dos associados;
- VII - deliberar sobre a expulsão ou aplicação de penalidades, previstas no Regimento Interno, aos associados.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria entre seus membros e em acordo com os termos deste Estatuto e do Regimento Interno da Associação.

Art. 22. A Diretoria se reunirá, no mínimo, duas vezes ao ano.

Art. 23. Compete ao Presidente:

- I - representar a "ASSOCIAÇÃO" judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 24. Compete ao Secretário:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- IV - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 25. Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos e dados relativos à tesouraria; e entregá-los, em sua totalidade, ao Presidente ou a quem a Assembleia Geral determinar, no prazo de 48 horas da comunicação de sua destituição;
- V - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. Em caso de desistência ou remoção do Conselheiro, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do mandato do Conselheiro substituído.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:







**Parágrafo único.** Para alteração do Art. 17, exige-se maioria absoluta dos Associados.

**Art. 35.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 36.** A primeira Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral de Fundação ficou com a seguinte composição:

**PRESIDENTE:**

Viviane Maia Kfuri, brasileira, solteira, funcionária pública efetiva, inscrita no CPF 637.102.343-87 e RG 2240347-92, residente e domiciliada a Rua Maia Alarcon, Nº 669, Centro;

**VICE-PRESIDENTE:**

Maria Nirleide Maia de Freitas, brasileira, casada, dona de casa, CPF 533.949.173-00, RG 152611688, residente e domiciliada a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4248, Centro;

**1º SECRETÁRIO:**

Carpegianni Freire de Sousa brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 920.911.213-04, RG, 34421102000, residente e domiciliado a Rua Pedro José de Alencar, Nº 200;

**2º SECRETÁRIO:**

Irene de Sousa Maia Kfuri brasileira, casada, servidora pública, CPF 309.755.653-20, RG 488.382, residente e domiciliada a Rua Maia Alarcon, Nº 669, Centro;

**1º TESOUREIRO:**

Francisco Ambrózio da Silva, brasileiro, casado, comerciante, CPF 142.954.403-10, RG 1116717, residente e domiciliado a Rua Emilia Chaves, Nº 4617, Centro;

**2º TESOUREIRO:**

José Célio Noronha Chaves, brasileiro, casado, comerciante, CPF 230.297.903-63, RG 35046282, residente e domiciliado a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4248, Centro.

**CONSELHO FISCAL**

**1º MEMBRO:**

Francisco Edinaldo Maia, brasileiro, divorciado, pintor automotivo, CPF 355.517.983-72, RG 1484720-88, residente e domiciliado a Rua Alfredo Gadelha, Nº 823, Bairro 8 de Setembro;

**SUPLENTE:**

Raimundo Júnior Gomes de Andrade, brasileiro, casado, autônomo, CPF 285.500.563-91, RG 2006098036726, residente e domiciliado a Av Antonio Alves Maia, Nº 113;

**2º MEMBRO:**

Marcos Sergio Dias, brasileiro, casado, balconista, CPF 192.610.248-74, RG 2005098034571, residente e domiciliado a Av Antonio Alves Maia, Nº 124;

**SUPLENTE:**

Francisco Nelúcio Chaves, brasileiro, casado, eletricitista, CPF 316.210.743-15, RG 81614784, residente e domiciliado a Rua Hercílio Pinheiro, Nº 11-A, Centro;

**3º MEMBRO:**

José Cleudo Soares de Oliveira, brasileiro, casado, mecânico, CPF 729.752.293-72, RG 2008328013-2, residente e domiciliado a Rua José Muniz, Nº 3998;

**SUPLENTE:**

Maria Lenice Alves de Moura, brasileira, casada, servidora pública, CPF 716.873.863-15, RG 2007877351-7, residente e domiciliada a Av Antonio Alves Maia, Nº 113.

**"ASSOCIAÇÃO" DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ**

\* Amigos da Bike \*

**1ª DIRETORIA**

(Eleita no dia 27.05.2014)





## **ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.**

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e quatorze, as 19h00min, nas dependências do Clube Carneiro Drinks, compareceram Nezildo Freire de Oliveira, Manoel Freire de Oliveira Filho, Maria Nirleide Maia de Freitas, Valderi Nogueira de Oliveira, Mônica Neiri Alves de Aquino, José Vidal Moreira, Cícero Pereira de Oliveira, Mirian Almeida Bezerra, José Maria Mendes Macedo, João Vitor Ferreira de Almeida, Rafael Guimarães da Silva, Raimundo Júnior dos Santos Araújo, Carpegianni Freire de Sousa, Sávio Magno Andrade Gadelha, Marcos Sergio Dias, José Célio Noronha Chaves, Uiberlan Guerreiro Maia, Patrícia Maria Maia da Silva, Karlan Lima dos Santos, João Batista Rodrigues da Costa, Ciziane Diógenes de Lima e Viviane Maia Kfuri que praticam o ciclismo e se intitulam de “Amigos da Bike”, e, Irene de Sousa Maia Kfuri, (convidada) para participar da reunião cuja finalidade era formar uma associação, tendo como norte desenvolver o Ciclismo, através de suas modalidades, elevando o nome da cidade de Tabuleiro do Norte e buscando o espaço do Ciclista neste trânsito cada vez mais conturbado. O grupo tem em mente, agregar o maior número de ciclistas do Município, em prol do desenvolvimento do esporte, acrescentando com isso maior participação individual e coletiva. As dificuldades para conseguir patrocínio para participarem de campeonatos e levar o nome de Tabuleiro do Norte para o pódio do ciclismo cearense levou o grupo a decidir formar uma associação de ciclistas, formalmente organizada, para representá-los e oficializar o diálogo com o poder público, unificando demandas e acompanhando resultados, pois juntos, atletas e poder público, podem elaborar formas de buscar recursos para que o ciclismo seja viabilizado em Tabuleiro do Norte. Essa ideia tomou corpo, forma e força a cada vez que se articulou para lutar pelos direitos de quem pedala. Para isso, ficou acertada a fundação da Associação de Ciclismo, com disponibilidade e interesse no desenvolvimento do esporte do ciclismo, nas suas diversas disciplinas (competitiva, esportiva, de lazer, de transporte), sendo aprovada a denominação de Associação dos Ciclistas de Tabuleiro do Norte – Ceará. Em seguida foram indicados para a elaboração e apresentação de uma proposta de estatuto, as Sras. Irene de Sousa Maia Kfuri, Viviane Maia Kfuri e os Srs. Francisco Nelúcio Maia, Uiberlan Guerreiro Maia e Marcos Sérgio Dias. Este foi o primeiro passo para a solidificação da ideia inicial, que irá contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades, difundindo o esporte, na qual está inserido o uso da bicicleta. A reunião terminou com muitas opiniões e questionamentos importantes, ficando a próxima reunião marcada para o dia 27 de maio de 2014, oportunidade que será apresentada a proposta de estatuto e eleição da diretoria. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos a qual eu, Irene de Sousa Maia Kfuri, redigi a presente ata que, após ser aprovada, segue assinada por mim e pelos “Amigos da Bike”, presentes a reunião e pelos demais presentes se assim o desejarem.







9973 DE PROTOCOLO Lv. 1 Pag. 157

TITULO APRESENTADO HOJE 17 NOV. 2014

TABULEIRO DO NORTE. DATA SUPRA.

Kátia Ziliana Martins Soares

Escritora Zilene Leite Saraiva - Escrivã

KÁTIA ZILIANA MARTINS SOARES  
Escrivã Substituta

### CERTIDÃO

REGISTRADO sob o nº 940  
nº 044 livro nº A, - 5 de  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Dou Fé  
Tabuleiro do Norte - CE 17 NOV. 2014

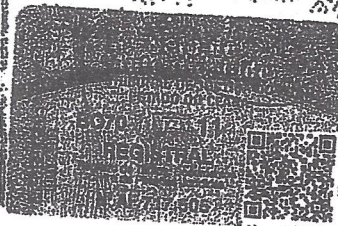
Kátia Ziliana Martins Soares  
MARIA ZULENE LEITÃO SARAIVA

Substituta  
MARIA WANDERLEIDE PESSOA CHAVES  
Esc. Compromissada

Escritora Zilene Leite Saraiva - Escrivã



TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO Nº 06/97	
Emoimentos R\$	7431
PERMOJU R\$	570
PERCR\$	207
ISS R\$	310
Selo Nº	AF-117.505
FRADER	386
TOTAL	9442







## ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2017, às 19 horas, reuniram-se na sede da Associação dos Servidores Públicos Municipais – SIMSEP, situada na Rua Monsenhor Otávio de Alencar, nº 468, os associados da Associação dos Ciclistas de Tabuleiro do Norte - Ceará, convocados para Assembleia Geral, conforme Edital de Convocação, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) anos:

Para presidente, Reginaldo Moreira de Lima – CPF 721.616.803-82 e RG 221498692;

Vice-presidente, Leandro Maia de Araújo – CPF 923.440.623-00 e RG 2001032049497;

Tesoureiro, Francisco Ambrósio da Silva – CPF 142.954.403-10, RG 1116717

2º Tesoureiro, Carpegiani Freire de Sousa – CPF 920.911.213-04, RG 34421102000;

Secretário, Irene der Sousa Maia Kfuri – CPF 309.755.653-20 e RG 488.382;

2º secretário, Otaliam Cândido Freire – CPF 776797503-78, RG 2151920-91;

Conselho Fiscal: 1º membro Marcos Sérgio Dias – CPF 192.610.248-74, RG 2005098034571;

Suplente: Raimundo Júnior Gomes de Andrade – CPF 285.500.563-91, RG 2006098036726;

2º membro Roberto Moreira Maia Júnior – CPF 312.584.842-34, RG 76363784;

Suplente: Francisco Nelúcio Chaves – CPF 316,210,743-15, RG 816147784;

3º membro Samuel Freire Nobre – CPF 053.076.563-27, RG 20072777111;

Suplente: Adriano Gutierrez Brandão Nogueira – CPF 060.257.013-18, RG 2007696831.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Irene de Sousa Maia Kfuri, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Tabuleiro do Norte – Ceará, em 27 de janeiro de 2017.

*Irene de Sousa Maia Kfuri*  
*Reginaldo Moreira de Lima*  
*Otaliam Cândido Freire*  
*Fco Nelúcio Chaves*  
*Carpegiani Freire de Sousa*  
*Raimundo Ambrósio da Silva*

*[Handwritten signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.814.763/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2014	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FRANCISCO DE ALMEIDA CHAVES	NÚMERO 4116	COMPLEMENTO	
CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9999-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2017 às 17:47:28 (data e hora de Brasília).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARA**  
**CNPJ: 21.814.763/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 18:01:11 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/07/2017.

Código de controle da certidão: **FB12.3910.FF95.DCEC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21814763/0001-46  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS CICLISTAS DO VALE  
**Endereço:** RUA / CENTRO / FORTALEZA / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2017 a 02/04/2017

**Certificação Número:** 2017030402515062080439

Informação obtida em 08/03/2017, às 10:55:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.814.763/0001-46  
Certidão nº: 125580914/2017  
Expedição: 08/03/2017, às 10:57:42  
Validade: 03/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.814.763/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201700571111**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

21.814.763/0001-46

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 31/01/17 ÀS 16:50:46**  
**VÁLIDA ATÉ 01/04/2017**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Reginaldo Moreira de Lima*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2214986-92

REGINALDO MOREIRA DE LIMA

ROBERTO MOREIRA MATA  
RUA DO BARRIO GADALHA MATA

Goiania-GO

Cart. de Nas. 184.070.11 v. A-172. Fl. a. 2

Cart. Goiania-GO

22.05.74

DATA DE NASCIMENTO

LEI Nº 118 DE 29/03/63

ASSINATURA DO DIRETOR




MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

REGINALDO MOREIRA DE LIMA

721616803-82

22/05/74



Nome

Nº de Inscrição

Data do Nascimento

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emtido em : 17/09/94

ASSINATURA

REGINALDO MOREIRA DE LIMA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.



6329219-0

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Companhia Energética de Ceará  
foi criada pela Lei nº 10.438  
de 26 de abril de 2002  
Rua Padre Valdevino, 150  
CEP 60135 040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-9

Coelha  
agora é **enei**



**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº** 462886090  
Rota 15 25114 25 075500 - 1 Data de Emissão 21/01/2017  
Nome REGINALDO MOREIRA DE LIMA  
End. Postal RU VER OTACILIO BATISTA 00418 00418  
08 DE SETEMBRO - TABULEIRO DO NORTE -  
Medidor 1575880 Poste 0000 C98N  
Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00  
RG/CPF/CNPJ 721616803-82 CGF  
Nome do Responsável

**DATAS**

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Jan/2017	21/01/2017	18/02/2017

**ÍNDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**  
Veja o legenda no verso desta conta.

Conjunto	Mês	ESD
LIMOEIRO DO NORTE	Nov/2016	47,91
DICPI - 0,00 P		

Padrão Individual

Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC 10,59	21,17	42,34	0,00	0,00	0,00
FIC 7,59	15,19	30,39	0,00	0,00	0,00
DMIC 5,68			0,00		

**ICMS**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
122,06	27,00%	32,95

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**  
0670.0496.1794.5600.2954.5003.3103.5E43

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (KWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
5279	5108	1,00	171	0,00	171	0,71343	122,06

21/01/17 21-12/16 29 DIAS 171 122,06

**DESCRICO**

VALOR CONSUMO DO MES	VALOR (R\$)
ILLUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	122,06
	13,96

VENCIMENTO 15/02/2017 TOTAL A PAGAR (R\$) 136,02

**COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO**

Energia .....	52,51
Transmissão .....	1,36
Distribuição .....	18,29
Encargos Setoriais .....	9,18
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	40,78
TOTAL .....	122,06

**HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)**

Mês	Consumo (KWh)
204	171
195	211
193	193
188	188
185	196
204	270
270	211
211	223
223	186

NEE Jan Dez Nov Out Set Ago Jul Junho 1 Abr 197

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**  
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.  
Emitido kg (CO<sub>2</sub>) 73,91 Compensado kg (CO<sub>2</sub>) 0,00 Consciência Ecológica(%CO<sub>2</sub>)

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO**

A ENEI AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R\$ 7,83 referente a PIS e COFINS.  
Art. 9, Res. 104/2005 - ANEEL e Lei n. 10.537/02 e 10.520/03

Nº do Cliente: 6329219-0 Referência: Jan/2017  
Data de Emissão: 21/01/2017 Total a Pagar (R\$): 136,02  
Nº da Nota Fiscal: 462886090 Nº de Controle: 0006329219 00029 39292 00





COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO

REGINALDO MOREIRA DE LIMA

Inscrição: 0393 7691 0752

MASC: 22/05/XXXX ZONA: 0091 SEÇÃO: 0002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
REGINALDO MOREIRA DE LIMA

DATA DE NASCIMENTO  
22/05/1974

INSCRIÇÃO  
039376910752

D.V.  
91

ZONA  
91

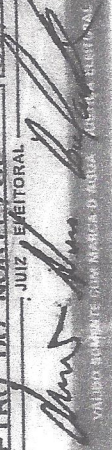
SEÇÃO  
2

MUNICÍPIO / UF  
TARUÍFERO DO NORTE/CE

DATA DE EMISSÃO  
09/03/2004

JUIZ ELEITORAL

VALIDAR EM CASO DE ERRO NA REPRODUÇÃO DO TÍTULO ELEITORAL




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO ELEITOR

REGINALDO MOREIRA DE LIMA

POLGAR DIREITO



## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de direito que a ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE em funcionamento nesta cidade tem exclusivo interesse em servir a coletividade e não tem fins lucrativos por isso deve ser declarada de utilidade pública municipal, pois comprova:

- I – Que adquiriu personalidade jurídica;
- II – Que estar em funcionamento normalmente;
- III – Que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IV – Que seus diretores são pessoas idôneas.


A solicitação de reconhecimento de Utilidade Publica se deve ao fato de ser tratar de uma Associação que atua no sentido de promover uma vida mais saudável para a nossa população, por isso é reconhecida como prestadora de serviço a comunidade.

SECRETÁRIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE TABULEIRO DO NORTE, em 04 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA**  
Secretário de Esporte e Juventude

  
Francisco Raimundo de Lima  
Secretário de Esporte e Juventude  
Portaria 012/2017

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
	PROTOCOLADO Sob N° <b>2735</b>
Tab. do Norte, <b>05/05/17</b> às <b>07</b> h, e <b>52</b> min	
Responsável 	





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Legislando com o Povo**



Encaminho ao Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, o *PROJETO DE LEI Nº 025, de autoria do Vereador Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, que reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Ciclistas de Tabuleiro do Norte – CE, na forma que indica.*

  
**LINDALVA BATISTA LINHARES**  
**VEREADORA**

  
**Chris Leyconr Conrado Moreira**  
**Vereador Presidente da C.L.J e C.**



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**

- ▶ PROCESSOS N.º 026/2017.
- ▶ RELATOR: VEREADOR MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
- ▶ ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 025.
- ▶ PARECER Nº 004/2017.

**DO RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei 025/2017, de autoria do Vereador Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, que reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, na forma que indica.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia de 06 de fevereiro de 2017, quando teve a sua leitura proferida no Plenário desta Casa Legislativa, na 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2017. Na forma regimental a Senhora Presidente da Câmara, encaminhou a matéria à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania para elaboração do parecer técnico. O Presidente da Comissão, Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira, regimentalmente, indicou a Vereadora Maria de Lourdes Freire Maia Lima para a Relatoria da matéria.

**DOS FATOS**

A Lei Orgânica do Município respeitou o direito da liberdade de iniciativa da sociedade, no que diz respeito a prática de ciclismo, pois evidencia os benefícios através da capacidade aeróbica, ativa o condicionamento físico, reduz as taxas de colesterol e pressão arterial, ajuda no controle de diabetes e obesidade, além do fortalecer os músculos dos ciclistas.

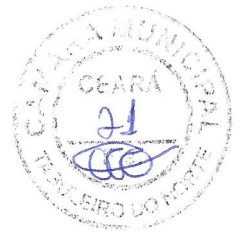
**DO PARECER**

Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, recomendo a aprovação da presente matéria.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Legislando com o Povo**



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE, em 04 de maio de 2017.

*Ver. Maria de Lourdes Freira Maia Lima*  
**Ver. Maria de Lourdes Freira Maia Lima**  
**Vereador Relator**

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

*Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira*  
**Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira**  
**Vereador**

*Ver. Raimundo Moreira de Almeida*  
**Ver. Raimundo Moreira de Almeida**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Legislando com o Povo**







**14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 05 DE MAIO DE 2017.**

**Única Discussão e Votação do Projeto de Lei 025/2017, de autoria do Vereador Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, que reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, na forma que indica.**

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por  
( ) unanimidade  
( ) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
( ) ausentes

Única discussão Discussão – 14ª Sessão Ordinária - 05/05/2017

  
LINDALVA BATISTA LINHARES  
Presidente



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 025/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA.

*Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE APROVA:**


**Art. 1º** - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter social, com sede e foro na cidade Tabuleiro do Norte, portadora do CNPJ n. 21.814.763/0001-46.

**Art. 2º** - A entidade de que trata o artigo primeiro desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 05 de maio de 2017.

  
**Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira**  
**Presidente**

  
**Ver. Raimundo Moreira de Almeida**  
**Vice-Presidente**

  
**Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima**  
**Membro**

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
**Ver. Lindalva Batista Linhares**  
**Presidente**